ANNO DE 1831. SABBADO 12 DE NOVEMBRO NUMERO 242.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.º 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.º 30; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os annuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das demais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.*

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

## BAHIA.

NO dia 28 do passado houve uma sublevação naquella Cidade feita pelo Batalhão 10 a cuja testa se poz um Capitão e mais dous Officiaes, unido á poucos paizanos; mas tendo marchado para o campo do Palacio forão batidos pelos Guardas Municipaes e outro Batalhão de Linha, e presos a maior parte conseguio-se restabelecer a tranquillidade no mesmo dia. Dá-se á esta revolta differentes motivos: as cartas se explicão por um modo duvidoso, e um periodico diz, que ainda se não sabia no dia seguinte qual a intenção dos sublevados, que fallavão em Governo traiçoeiro &c. Accrescenta-se que o Governo se tem portado com energia, está acreditado, e apoiado por por uma força de confiança e respeitavel, isto é; pelos Cidadãos armados.

## VICE CONSULADO DE PORTUGAL.

*Joaquim Baptista Moreira, Vice Consul, de Sua Magestade Fidelissima nesta Cidade e Provincia de Pernambuco:*

PARA conhecimento de todos os Subditos Portuguezes residentes no destricto deste Vice Consulado transcreve o Officio que recebeo do Consulado Geral na Corte do Rio de Janeiro, cujo theor é o seguinte:

### OFFICIO.

Tendo S. Exc. o Snr. Francisco Carneiro de Campos, Ministro e Secretario d'Estado da Regencia em Nome do Imperador na repartição dos Negocios Estrangeiros, enviado á legação Portugueza nesta Corte a Nota que remetto por Copia N. 1 a fim de que pelo Consulado Geral desta Corte se faça effectivo o determinado no Decreto da Regencia em Nome do Imperador N. 2; tenho a rogar-lhe por bem do Serviço de S. M. F. e em cumprimento no disposto nesta determinação Imperial, que Vmc. haja de a cumprir pela parte que lhe toca, fasendo-a publica para conhecimento de todos os Subditos Portuguezes que a devem executar.

Outro sim recommendo a Vmc. toda a vigilancia, e circumspecção neste importante assumpto, remettendo com a possivel brevidade a éste Consulado Geral, listas exactas de todos os individuos residentes no destricto da sua jurisdição que tiverem sido e para o futuro se habilitarem na forma do mencionado Decreto, e subsequente requisição do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros. Deos Guarde a Vmc. Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro 20 de Setembro de 1831— João Baptista Moreira, Consul Geral — Senhor Joaquim Baptista Moreira.

*Documentos a que se refere o Officio supra.*

N.º 1.

Havendo a Regencia em Nome do Imperador ordenado por Decreto de 18 de Agosto ultimo, debaixo do artigo 3. que por via dos Consules Portuguezes, residentes neste Imperio, se remettão, na Corte á Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e nas Provincias ás Secretarias dos respectivos Governos, listas exactas de todos os individuos da sua Nação ora existentes no Brasil, e que não são Cidadães Brasileiros; bem como de todos os outros, que forem chegando com intenção de residirem no Paiz. — O abaixo assignado do Conselho de S. M. I. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de communicar o referido ao

Snr. João Baptista Moreira, Encarregado de Negocios interinos, e Consul Geral de Sua Magestade Fidelissima, a fim de que dando plena execução da sua parte ao que se determina sobre os Portuguezes residentes nesta Corte, ou que de novo chegarem haja de Officiar aos Vice Consules do seo Governo nos portos do Imperio para que igualmente executem esta determinação na forma do sobredito Artigo. O abaixo assignado aproveita esta accasião para renovar ao Snr. Moreira as expressões do seo obzequio e estima. Palacio do Governo em 14 de Setembro de 1831 — Francisco Carneiro de Campos — Está conforme, João Baptista Moreira, Consul Geral.

N.º 2.

Sendo notorio que muitos Portuguezes, alias inimigos do Brasil, por se haverem opposto á sua Independencia, chegando mesmo ao ponto de empunharem as armas contra uma cauza tão sagrada, tem sido até agora escandalosamente considerados como Cidadãos Brasileiros pelo Governo transacto, só pelo motivo de continuarem á permanecer no Brasil depois daquella epoca, e isto contra o genuino sentido da Constituição, no Titulo segundo, Artigo quarto ; e sendo tambem constante, que outros muitos, chegados a este Imperio depois da epoca da Independencia só pelo simples facto de haverem jurado a Constituição, se achão gozando dos direitos e foros de Cidadão, com manifesto prejuizo da Nacionalidade Brasileira : e cumprindo á todas as Auctoridades Constituidas, o velar na guarda da Lei fundamental, defendendo os interesses e garantias dos Cidadãos Brasileiros ; a Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem ordenar o seguinte : Primeiro, que os Chefes de cada huma das Repartições Civis, Militares, e Ecclesiasticas, onde houverem Empregados de nascimento Portuguezes, escrupolosamente examine se elles são de facto Cidadãos Brasileiros adoptivos, ou naturalisados, na forma da Constituição, Titulo segundo, Artigo quarto, e por Decreto da Assemblea Geral Legislativa : e quando tal legitimidade se torne duvidosa á respeito de alguns dos primeiros, farão que elles justifiquem perante os Juizes territoriaes as condições determinadas no citado Titulo segundo, Artigo quarto da Constituição do Imperio ; dando-se de tudo conta ao Governo para sua completa intelligencia. Segundo, que toda a Auctoridade perante a qual se apresente qualquer individuo, que não seja nascido no Brasil, para usar de algum direito ou regalia, pertencente á Cidadão Brasileiro, não consinta que assim uze, se ella não estiver perfeitamente certificada de que tal individuo he Cidadão adoptivo, ou naturalisado, segundo o Direito ou regalia, de que pretenda aproveitar-se na forma da Constituição. Terceiro, que por via dos Consules Protuguezes residentes neste Imperio, se remettão, na Corte á Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e nas Provincias, ás Secretarias dos respectivos Governos, listas exactas de todos os individuos da sua Nação, ora existentes no Brasil, e que não são Cidadãos Brasileiros ; bem como de todos os outros, que forem chegando com intenção de residirem no Paiz. Joze Lino Coutinho, do Conselho do Mesmo Imperador, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido. e faça executar com os Despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em dezoito de Agosto de mil oito centos e trinta e hum decimo da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.
Joze da Costa Carvalho.
João Braulio Muniz.
Joze Lino Coutinho.

E para dar fiel e exacto cumprimento a todo o referido, roga a todos os Subditos Portuguezes que vierão para esta Cidade e Provincia depois da Proclamação da Independencia segundo é expresso no Cap. 2. Art. 4. §. 6. da Constituição do Imperio, os quaes não podendo, ser Subditos Brasileiros, se achão comprehendidos nas disposições do mencionado Decreto, e que ainda se não habilitarão neste Vice Consulado, hajão de o faser no prefixo tempo de trinta dias, o que espera de todos os seos Concidadãos, a fim de poder cumprir com o que lhe é ordenado, e não ficarem fora da protecção das Leis que Sua Magestade Fidelissima manda prestar, e o Imperio do Brasil observa para com todos os Estrangeiros nelle residentes.

Vice Consulado de Portugal em Pernambuco aos 3 de Novembro de 1831.

*Joaquim Baptista Moreira.*
Vice Consul.

## Avizos do Correio.

O Paquete N. *Bella Maria*, de que é Commandante o 1.º Tenente Sebastião Roque da Cunha, sai para o Rio de Janeiro, tocando nos portos de Jaraguá, e Bahia, no dia 18 do corrente: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Administração do Correio.

As mallas são entregues no dia 17 pelas 9 horas da noite.

O Pataxo Saudade, Capitão Joze Francisco Stáar, sai para Porto Alegre no dia 20 do corrente.

## Theatro.

AMANHÃ 13 do corrente, a beneficio de Francisco Antonio Martins de Moraes, se hade pòr em scena a Comedia *LIÇÃO PARA MARIDOS*, intermediada de excellentes overturas, e um Duèto; e findará o espectaculo com o Entremez *REMEDIO PARA CURAR DEZEJOS*.

## Vendas.

UM preto bom bolieiro: na rua da Cadeia velha a tratar com Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ O Diccionario de Moraes, segunda Edição, em bom uzo: na rua do Vigario Armazem N. 32.

☞ 2 escravos bons socadores: no mesmo armazem acima.

☞ Folhinhas de porta para o anno de 1832, ditas d' algibeira, idem para uzo das Secretarias d' Estado, Tribunaes, e 'mais Repartições do serviço Publico, estacionadas nas Provincias pertencentes aos Bispados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Marianna, Maranhão, Pará, Bahia, e Pernambuco, contendo as Leys das Buscas, ditas da Liberdade d' Imprença, Constituição politica do Brazil, Manual das Guardas Municipaes, Resumo Poetico da Historia do Brazil pelo Simplicio: na rua do Trapixe N. 5.

☞ Um moleque, 8 a 9 annos: no botequim da rua do Colegio.

☞ Bacalhao marca de fogo a 8$ rs. por q.: na rua da Cadeia velha N. 63.

☞ Fazendas a prazo de 6 até 12 mezes, com boas firmas, e por preço comodo: na loja da esquina da Pracinha do Livramento de João Carlos Pereira de Burgos.

☞ Um escravo pardo, 20 annos, official de çapateiro, com principio de carpina, e proprio para pagem; tãobem se troca por uma escrava para todo o serviço: na Cidade d' Olinda rua de S. Bento N. 24, ou no Recife rua da Cadeia velha N. 17.

☞ Um escravo de Angola, e uma criòla, ambos moços: na rua da Cruz N. 30.

☞ Um sitio no lugar d' Agoa-fria, com caza pequena, porem com materiaes, a saber, tijolos, e madeiras para outra nova, capim para 2 cavalos, bastantes larangeiras, e outras fructas; á caza imediata ao Recolhimento da Gloria, ou a rua do Jardim D. 14.

☞ Para fora da praça uma negra boa cozinheira, e ensaboadeira: na rua da Guia N. 15.

☞ Rapé Princeza muito bom, em caixas pelo preço de 1$400 rs. a £: na rua do Trapixe N. 5.

## Compras.

UMA caza terria em boa rua: anuncie.

☞ 10 traves escolhidas madeira que está no largo da Conceição da Boa-vista; quem for seu dono, anuncie.

## Allugueis.

ALUGA-SE uma caza grande, e boa para passar a festa, prompta, e caiada, com bom quintal, poço, e arvoredos de fructas, na rua da Caza Forte da parte da sombra: á rua do Fagundes, lada esquerdo D. 2.

☞ Uma preta escrava com bastante leite para criar, sem cria, quem preciza r, dirija-se á rua do Rangel D. 18, 2.º andar.

## Perdas.

PERDEU-SE na Caza Forte, uma letra, aceita por Mariana Thereza de Jezus Sequeira, da quantia de duzentos e tantos mil reis, cuja letra he aceita no anno de 1827, e vencida em 1828; quem a achar queira entegalla ao Snr. Francisco Borges dos Santos Pinheira no dito lugar da Caza Forte, para ser recompensado.

☞ No dia 11 do corrente mez fugio da rua das Larangeiras D. 3 um canindé, uma especie de papagaio do Brazil, grande, azul claro pelas costas, e amarello por

baixo do corpo; o qual se dirigio para. a rua Nova, e levava huma corrente de ferro no pé; quem o tiver, e o quiser restituir a seu dono na rua, e caza acima indicada será recompençado, alem de se lhe ficar sumamente obrigado.

## Avizos Particulares.

O Abaixo assignado approvado no Curso Mathematico pela Academia Real da Marinha de Lisboa, e ex Lente do Regimento da Artilheria da Corte do Rio de Janeiro, desejando ser util aos Snrs. Pernambucanos, e a si, a fim de poder continuar á subsistir com honra nesta Provincia, cujos habitantes tão bom gazalhádo lhe hão prestado, se offerece em quanto aqui for conservado para explicar os Elementos daquella sciencia: por tanto os Snrs. que sequiserem aproveitar do seu prestimo o acharão na caza de sua rezidencia todos os dias que não forem Sanctos das 10 athe ao meio dia.

*Francisco de Paula Vasconcellos.*

☞ Preciza-se de uma mulher parda ou preta que queira servir dentro de caza dirija-se a rua nova Botica D. 37.

☞ Quem quizer receber nesta Praça dous contos de rs. em cobre para os mandar dar na Cidade da Paraiba, havendo deste negocio as cautellas do costume, anuncie com brevidade o lugar da sua rezidencia para ser procurado.

☞ A pesoa que anunciou no Diario N. 240 querer uma venda no Recife, sendo que lhe convenha na rua do Rozario D. 33, haja de procurar na mesma o seu proprietario.

☞ As pessoas que estiverem precizas de roupas engomadas, ou precizarem de lavadeira dirijão-se a Boa-vista beco do Quiabo N. 250, por comodo preço.

☞ Quem tiver uma caza para alugar, sendo para pequena familia, nos lugares seguintes; rua da Gloria, Velha, Patio da S. Cruz, e rua da Conceição, que não exceda de quatro a cinco mil rs.: anuncie.

☞ Hum dos Socios Redactores do Eco d'Olinda permanecendo nesta Provincia durante as ferias se compromette a continuar na Redacção desta folha, que tem merecido a attenção do Publico. Elle sente-se na rigorosa obrigação de anunciar que os mesmos principios que defendera quando em Sociedade com seos dignos collegas serão sempre sustentados, e que jamais se apartará dos fins a que se propoz esta folha, intimamente convencido de que não são oppostos nem ao sisthema que nos rege, e a ordem e tranquilidade que são hoje a salvaguarda da nossa liberdade, nem aos votos da opinião Publica, abertamente pronunciada polas reformas Constitucionaes.

Adverte o mesmo Redactor que a folha sahirá duas vezes na Semana, que, os Snrs. assignantes, que quizerem continuar se dem ao trabalho de dirigir-se a Tipografia Fidedigna para renovar suas assignaturas, que d'ora em diante serão de 640 rs. mensaes.

☞ Uma viuva honesta, rezidente no bairro de S. Antonio desta Cidade, possuindo uma escrava com bom leite, offerece-se para encarregala da creação de algum menino branco, debaixo das suas vistas; na rua do Palacete D. 31.

## Escravos Fugidos.

Ancelmo, criòlo, baixo, grosso, cabeça grande, com uma cicatriz de uma cutilada no lugar do espinhaço; fugido a 28 de Junho do corrente annos, com calça de brim, e jaqueta de chita amarella ja uzada: a rua do Jardim D. 14.

☞ João Angola, 9 a 10 annos, cabeça malfeita, com marca O no braço esquerdo; fugido a 19 de Agosto p. p., com calça de linho, e camiza de chila: á rua da Cruz armazem N. 52.

### *EXPEDIENTE da ALFANDEGA.*

**Em 11 de Novembro de 1831.**

*Meza d' Abertura.*

*Low Richardson & Companhia*

1 Caixa 40 peças de cassas de chadrez
1 Fardo 90 " " madapolões
1 " 10 " " estopa.

*Pernambuco na Tipografia do Diario, Rua da Soledade N.° 498. 1831.*